



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a **Confeção de Quadros** os quais serão utilizados na Oficina de Etnoeducação e Fotografia durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura – SECITEC 2018, que ocorrerá de 19 a 24/11/2018 no Campus Catolé do Rocha, conforme especificação técnica e características disponibilizadas neste projeto básico.

2 TABELA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Tabela de itens/ Especificações Técnicas

| Item | CATSERV | Descrição Detalhada do Item/Serviço | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---------|--|-------|--------|----------------|---------------------|
| 1 | 5452 | Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Descrição Detalhada: Impressões de imagem em Canvas tamanho 120x90cm, com instalação de molduras retas pretas de madeira maciça de reflorestamento com 3,1cm de largura e 1,2cm de profundidade com revestimento de material reciclado (PET), e chassis de madeira maciça de reflorestamento de 3,0cm de largura de 1,5cm de profundidade. | Serv. | 6 | R\$ 560,00 | R\$ 3.360,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.360,00 |

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Oficina de Etnoeducação e Fotografia é uma atividade de capacitação de pessoal docente e discentes a qual como metodologia do ensino pode ser aplicada em diversas disciplinas acadêmicas e projetos de ação educacional. No formato apresentado aqui foi desenvolvida pela parceria PROEXC e o fotógrafo e arte-educador Fernando Tavares. O criador da oficina é paraibano que atua há anos com a fotografia como ferramenta de discussão da produção social do conhecimento, como parte da produção cultural de um povo.

A aplicação da comunicação tem resultado em diferentes interpretações teóricas e ações práticas na administração pública brasileira. Três elementos podem ser mencionados: conceitual, voltado para 'como

deve ser entendido'; prático, ou como se efetiva a comunicação governamental; e legal, na ordem dos dispositivos legais centralizados no princípio da publicidade.

A aplicação da comunicação na esfera da administração pública tem sua função legitimada tanto pela importância prática, quanto pela jurídica no trato da coisa pública. Inicialmente é preciso compreender que a comunicação pressupõe informar o cidadão, conforme disposição contida na própria Constituição Federal em seu Art. 37, § 1º, disposto a seguir:

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Nessa perspectiva a comunicação é vista como um processo bi ou multidirecional de atuação do Estado e do Governo com os cidadãos. Ou seja, a comunicação governamental pretende ser um instrumento de construção da agenda pública, um mecanismo de prestação de contas e um estímulo ao engajamento social.

4 ENQUADRAMENTO LEGAL

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Em consonância com a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Dessa forma, a presente contratação atenderá além do disposto na Lei nº 8.666/1993, também o disposto na Portaria nº 306/2001, bem a legislação correlata.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos do parâmetro: IV) pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Atende-se, portanto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Resultou nos valores médios constantes na planilha abaixo:

| Item | CATSERV | Descrição Detalhada do Item/Serviço | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---------|---|-------|--------|----------------|---------------------|
| 1 | 5452 | Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Descrição Detalhada: Impressões de imagem em Canvas tamanho 120x90cm, com instalação de molduras retas pretas de madeira maciça de reflorestamento com 3,1cm de largura e 1,2cm de profundidade com revestimento de material reciclado (PET), e chassis de madeira maciça de reflorestamento de 3,0cm de largura de 1,5cm de profundidade. | Serv. | 6 | R\$ 560,00 | R\$ 3.360,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.360,00 |

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 6.1.2 Receber e conferir os materiais provenientes da contratação do serviço;
- 6.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 6.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA as especificações dos materiais a serem executados;
- 6.1.6 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1 Entregar o material proveniente do serviço no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 6.2.2 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material que contenha vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 6.2.4 Fornecer o material solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: **3390.39-59**



Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **108844**

Plano Interno: **L20RLP19EDN**

9 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

9.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

9.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

9.4 O fornecedor deverá entregar o produto de seu serviço, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

9.5 O prazo para entrega do produto será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

9.6 O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do IFPB/Campus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, das 07:00 às 17:00h;

9.7 Caso o item recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do IFPB, não sendo possível o envio do mesmo via correspondência, SEDEX a cobrar ou similar.

10 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada por servidor designado pelo IFPB/Campus Catolé do Rocha, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

11 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Campus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.



Catolé do Rocha/PB, 08 de novembro de 2018

Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 6/2017 – DG-CR

De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 08 de novembro de 2018.

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 08 de novembro de 2018.

Caetano José de Lima
Diretor Geral
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 3.065/2015 – RE/IFPB